



Cartório do Ofício Único de Encruzilhada, Bahia

Oficial: Macário Grangeiro Santana

Endereço: Rua Arlindo Marques, 34, Baixinha, Encruzilhada, Bahia.

E-mail: oficiounicoencruzilhada@gmail.com

Tel.: 77 99951-3099

Matrícula: 4357

Data: 08/07/1997
CNM: 006528.2.0004357-88

Imóvel rural denominado "Fazenda Água Cristalina", com área de 58 hectares, 08 ares e 48 centiares, situado na zona do Córrego do Galante, neste distrito sede, Município e Comarca de Encruzilhada, Bahia, adquirido ao vendedor por compra feita a Juracy de Oliveira Moitinho e sua esposa Eunice Ferraz de Oliveira, conforme escritura pública de compra e venda, lavrada às fls. 91 e verso do livro nº 05, em data de 22 de julho de 1996, no Tabelionato da cidade de Divisópolis, Minas Gerais, e registrada sob nº R-1/M.4353, fls 06 do livro nº 2-S Registro Geral, em data de 05 de junho de 1997, neste cartório; cujo imóvel não contendo benfeitorias; limitando-se com Nério Ferraz, Amandio Ferreira Neto, Juracy Oliveira Moitinho, Milton F. Ribeiro e a estrada estadual que dá acesso Encruzilhada a Divisópolis, cadastrado no INCRA sob nº 316.016.003.409-0. Sendo proprietário: Porfirio Figueiredo Neto, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, portador do CPF nº 406.533.076-91, residente em Divisópolis; Minas Gerais. protocolada sob nº 20.556 fls. 478 livro nº 1-B. Encruzilhada, 08 de julho de 1997.

R-1/M.4357- Através da escritura pública de compra e venda, lavrada às fls. 174 e verso do livro nº 39, em data de 06 de junho de 1997, nas notas de Maria das Dores Rocha Fernandes, tabeliã desta cidade, de uma parte de terras do imóvel rural denominado "Água Cristalina", com área de cinquenta e oito (58) hectares, oito (08) ares e quarenta e oito (48) centiares, situado na zona córrego do Galante, neste distrito sede, Município e Comarca de Encruzilhada, Bahia, cadastrado no INCRA sob nº 316.016.003409-0, sem nenhuma benfeitoria, limitando-se com Nério Ferraz, Amandio Ferreira Neto, Juracy Oliveira Moitinho, Milton Ferraz Ribeiro e a estrada que dá acesso, Encruzilhada a Divisópolis cuja área de terras passou a denominar-se "Fazenda Alvorada", adquirido ao vendedor conforme registro nº R-1/M.4353 fls. 06 do livro 2-S, deste cartório. O outorgado comprador terá direito a servidão de água do Córrego da galante, localizado à Fazenda Água Cristalina, pertencendo ao anuente: Antonio Cosme Silva, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, portador do CIC nº 406.533.076-91, residente na cidade de Divisópolis, Minas Gerais. valor da venda R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais) protocolada sob nº 20.557, fls. 478 livro nº 1-B. Encruzilhada, 08 de julho de 1997.

R-2/M.4357- Através da escritura pública de doação, lavrada às fls. 191 e verso do livro nº 39, em data de 12 de agosto de 1997, nas notas de Maria das Dores Rocha Fernandes, tabeliã desta cidade, de um terreno para construção, medindo-se quarenta (40) metros de frente igual largura de fundo e cinquenta (50) metros da frente ao fundo, formando uma área total de 2.000 metros quadrados, desmembrado do imóvel rural denominado "Alvorada" situado na zona do Galante, neste Município e Comarca de Encruzilhada, Bahia, cuja área doada servirá para edificação de um prédio escolar, o desmembramento é feito sem autorização prévia do INCRA, em face de permissivo

expresso no art. 3º do decreto nº 62.504 de 08 de abril de 1978. Imóvel adquirido aos doadores, conforme registro nº R-1/M.4357, Fls. 11 livro nº 2-S deste cartório. Sendo donatária: Prefeitura Municipal de Encruzilhada - Ba, inscrita no CGC nº 13.907.373/0001-92, sediado a praça Pedro Ferraz, 23, nesta cidade, representada na pessoa do Sr. Prefeito Antonio Cosme Silva, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº 086.255.738-68, residente nesta cidade. transmitentes doadores: Antonio Cosme Silva, e sua esposa Patricia Adolfo da Silva, brasileiros, casados, agricultores, residentes nesta cidade. protocolada sob nº 20.607, fls. 481 livro nº 1-B. Encruzilhada, 20 de agosto de 1997. Vanilda Martins Lacerda Soares. Of

R-3/M.4357 Através do instrumento particular de confissão de dívida e constituição de garantias pignoratícia e hipotecaria, emitida em 22 de janeiro de 1999, vencimento em 31/04/99, no valor de R\$ 248.891,27 tendo como credora a cooperativa rural conquista LTDA - CREDIC - de Vitória da Conquista, Bahia, e como devedor Antonio Cosme Silva, fica hipotecado em primeiro grau e sem concorrência de terceiros, cinquenta por cento (50%) do imóvel rural denominado "Fazenda Alvorada", com área atual de 57 he. 88 a. e 48 ce situado neste município de propriedade do devedor; cujo instrumento registrado com todas as suas condições sob nº 6081 fls. 114/15 do livro ne 3-F auxiliar, que fica arquivado neste cartório. protocolada sob nº 21.323, fls. 533 livro nº 1-B; Encruzilhada, 26 de janeiro de 1999.

AV-4/M.4357 Através da carta de sentença extraída dos autos nº 9.197/99, de separação consensual por Antonio Cosme Silva e Patricia Adolfo da Silva e Silva, expedida em data de 16/01/2004, pelo cartório da 4º Vara Cível da Comarca de Vitória da Conquista, Bahia, sentença protocolada em 08/04/1999, devidamente assinada pela MMA. Juíza de Direito plantonista, Dra. Lázara Abadia de Oliveira Figueira referente ao imóvel rural denominado "Fazenda Alvorada", com área atual de cinquenta e sete (57) hectares, oitenta e oito (88) ares e quarenta e oito (48) centiares, situado na zona do Córrego da Galante, neste distrito sede, Município e Comarca de Encruzilhada, Bahia, sem benfeitorias, limitando-s com Nério Ferraz Amandio Ferreira Neto, Juraci Oliveira Moitinho, Nilton Ferraz Ribeiro e a estrada que dá acesso Encruzilhada à Divisópolis, cadastrado no INCRA sob nº 316.016.003.409-0, adquirido ao separado conforme registro nº R-1/M.4357 fls. 11 do livro 2-S, deste cartório, cujo imóvel ficou pertencendo em partes iguais aos separandos Antonio Cosme Silva e Patricia Adolfo da Silva e Silva. Protocolada sob nº 23.399 fls. 86 livro 1-C. Encruzilhada, 09 de março de 2004. DAJ

AV-5/M.4357- Através da escritura, datada de 01/04/2004, no Tabelionato desta cidade, a Sra. Patricia Adolfo da Silva, transferiu por venda o imóvel Alvorada, com 28 he. 24 a. 24 ce. para o domínio do Sr. Armandio Ferreira Neto. Encruzilhada, 15/04/2004. VIDE M.5053 fls. 48 L. 2-X. DAJ 082222.

AV-6/M.4357- Procede-se esstá averbação nos termos do Ofício nº 300/2004-ORF/VCA, expedido em 19/11/2004, pela Delegacia da Receita Federal de Vitória da Conquista, Bahia, assinado pelo delegado Ricardo Mendes de Farias, para ficar constando o termo de bens e direitos para arrolamento em nome do sujeito passivo Antonio Cosme Silva, CPF nº 086.255.735-68, referente ao imóvel rural denominado "Fazenda Alvorada", situado na zona do Córrego da Galante, neste Município, com área de 28 hectares, 94 ares e 24 centiares, registrado sob nº R-1/M.4357 fls. 11 do livro ne 2-B, deste cartório, imóvel hipotecado em 1º grau em favor da CREDIC, agência de Vitória da Conquista, Bahia. protocolo nº 23.881 fls. 128 livro nº 1-C. Encruzilhada, 06 de janeiro de 2005. Paulo Iran Santos Rocha.

Escrevente e Oficial Designado.

AV-7/M.4357- Procede-se está averbação nos termos do Ofício S/N, expedido em data de 14 de agosto de 2007, pelo Juízo de Direito da Vara Cível e comercial desta comarca, devidamente assinado pelo M.M. Juíz de direito Substituta Dr. Claudio Augusto Daltro de Freitas, para ficar constando o bloqueio de todos os bens imóveis pertencente ao requerido Antonio Cosme Silva, CPF nº 086.255.735-68 até o valor de R\$ 151.407,22, até anterior deliberação desta Juíza, conforme liminar deferida em 13/08/2007, cujo ofício extraído dos autos nº 5692/2007 da ação cautelar Fiscal Inciental requerida por Fazenda Nacional contra Antonio Cosme Silva, que fica arquivada neste cartório. protocolo nº 25.547 fls. 249 livro nº 1-C. Encruzilhada, 31 de agosto de 2007. Paulo Iran Santos Rocha. Escrevente.

AV-8/M.4357- Procede-se está averbação nos termos nº 341/2007, expedido em data de 05/09/2007, do precesso 2007.33.07.001.583-1 medida cautelar fiscal, sendo requerente a Fazenda Nacional e requerido Antonio Cosme Silva, pelo Subjeção judicial de Vitória da Conquista, Bahia, devidamente assinado pelo Juiz Federal Eudócio Cêspedes Paes, para ficar constando a indisponibiliade dos bens do executado Antonio Cosme Silva, CPF nº 086.255.735-68, em face de decisão de fls. 810/316 proferida nos autos cujo Ofício fica arquivado neste cartório. Encruzilhada, 02 de outubro de 2007.

AV-9/M.4357 Através do Ofício nº 108/2011- SEPOD, extraído do processo nº 20092255-3, ação Cível pública, requerida pelo Ministério Público Federal, contra Antônio Cosme Silva, expedido em 16/03/2011, pela justiça Fedral, Vara única de Vitória da Conquista, Bahia, devidamente assinado pelo Juíz Federal Dr. João Batista de Castro Júnior, conforme decisão proferida às fls. 49/54 dos autos do processo acima referido, fica gravada a indisponibilidade dos bens imóveis referente ao imóvel Fazenda Alvorada, objeto do registro nº R-1/M.4357, pertencente ao demandado Antonio Cosme Silva, inscrito no CPF sob nº 086.255.735-68, até o valor de R\$ 276.292,40 (duzentos e setenta e seis mil duzentos e noventa e dois reais e quarenta centavos), cujo Ofício e Cópia da decisão ficam arquivados neste cartório. protocolado sob nº 27.440, fls. 183, livro 1-C. Encruzilhada, 14 de abril de 2011. Paulo Iran Santos Rocha. Escrevente e Oficial Designado.

AV-10/M.4357- Através do Ofício nº 296/2011- SEPOD - processo nº 2009.33.07.002255-3, ação pública contra Antonio Cosme Silva, sendo requerente Ministério Público Federal, expedido em data de 09/06/2011, fica cancelado a averbação nº 09/M.4357, referente ao imóvel rural denominado Fazenda Alvorada, pertencente ao requerido Antonio Cosme Silva, cujo Ofício fica arquivado neste cartório. Protocolado sob nº 27.649, fls. 398 livro nº 1-C. isento das custas. Encruzilhada, 05 de agosto de 2011. Paulo Iran Santos Rocha. Escrevente e Oficial Designado.

AV-11/M.4357- Através do Ofício nº 250/2011 SEXEX, datado de 05/09/2011, extraído do processo nº 2006.33.07.009906-1, sendo exequente a Fazenda Nacional e executado, Antonio Cosme Silva, expedido pela Justiça Federal Subseção Judiciária de Vitória da Conquista, Bahia, assinado pela diretora da Secretária Sra. Silveira Rejane Costa Martins, fica gravado a indisponibilidade dos bens de propriedade do executado, referente aos imóveis Fazenda Alvorada, objeto do registro nº R-1/M.4357; cujo Ofício fica arquivado neste cartório. Protocolado sob nº 27.774, fls. 407, livro nº 1-C. isento de custas. Encruzilhada, 25 de outubro de

2011. Paulo Iran Santos Rocha. Oficial Designado.

AV-12/M.4357- Procede-se está averbação nos termos do Ofício nº 175/2012-SEPOD, expedido em 21.05.2012, processo nº 2009.3307.002255-3 ação cível pública improbidade administrativa, requerente: Ministério Público Federal - União Federal, e requerido Antonio Cosme Silva, expedido pela Justiça Federal Subseção Judiciária de Vitória da Conquista, Bahia, assinado pelo diretor da Secretária Tales Matos Amorim para ficar acrescentado o registro de citação da presente demanda, na forma do art. 161, I, 21 da lei 6015/73, relativa ao imóvel rural denominado "Fazenda Alvorada", objeto da matrícula R-1/M.4357; cujo ofício fica arquivado neste cartório. protocolo nº 28085 fls. 430 livro 1C. Encruzilhada, 05 de julho de 2012. Isento das custas. SELO EO 124576 Paulo Iran Santos Rocha. Oficial Designado.

R-13/M.4357- Através do auto de arresto e avaliação, extraído do processo nº 0000061-972009.8050075 (carta precatória) oriunda da Vara Federal de Vitória da Conquista, Bahia sob nº 2747413-2/2009, e do cartório dos Feitos Cíveis desta comarca, expedido em 19/04/2010, ação de execução proposta pela União Federal em face de Antônio Cosme Silva, devidamente assinado pelo Ofício da Justiça avaliador Jiro Pereira Lacerda, fica registrado o arresto do imóvel rural denominado Fazenda Alvorada, objeto da matrícula nº, com área de R-1/M.4357, com área de 28.9424 hectares, pertencente ao executado, avaliado em R\$ 168.000,00; cujo o auto de arresto, fica arquivado neste cartório. protocolo nº 28.209, fls. 439, livro nº 1-C. Encruzilhada, 17 de outubro de 2012. isento de custas. SELO EQ 190930. Paulo Iran Santos Rocha. Oficial Designado.

R-15/M.4357- Através do termo de penhora, extraído do processo nº 2009.33.07.751-6, acompanhada do Ofício nº 2922014/AGU/PSVILH/NAP, datado de 17/10/2014, oriundo da Advocacia da União, processo em curso na 2ª Vara Cível Federal de Vitória da Conquista, Bahia, ação de execução de acordo do TCU-proposto pela Fazenda Alvorada objeto da matrícula nº R-1/M.4357, com área de 28.9424 hectares, pertencente ao executado, cujo termo de penhora fica arquivado neste cartório. protocolo nº 29.411, fls. 522 livro nº 1-C. Encruzilhada, 22 de outubro de 2014. Isento de custas. Paulo Iran Santos Rocha. Oficial Designado.

R-16/M.4357- Através do termo de penhora e avaliação do processo nº 8000019-62.2016805.0075, acompanhado do Ofício nº 44/2017 CVCIVEL - Carta precatória nº 745/2016. Execução Fiscal, oriunda da 2ª Vara Federal, sendo exequente a FUNASA e como executado Antonio Cosme Silva, fica registrado a penhora do imóvel rural denominado Fazenda Alvorada, objeto desta matrícula, cujo termo de penhora fica arquivado neste cartório. protocolo nº 30866 fls. 09 livro 1-D. Encruzilhada, 07 de dezembro de 2017.

AV-17/M.4317- Através do auto de penhora, referente ao processo nº 2007.33.07.0008532 Execução Fiscal, oriundo da 1ª Vara Federal da subseção judiciária de Vitória da Conquista - Bahia, sendo autora a Fazenda Nacional e como réu Antonio Cosme Silva, bem como Ofício nº 124/2019, datado de 12 de agosto de 2019, emitido pela 1ª vara cível desta comarca, fica o imóvel desta matrícula penhorado em favor da autora, cujo ofício fica arquivado neste cartório. protocolo nº 31928 fls. 38 livro nº 1-D. Encruzilhada, 16 de agosto de 2019. ato gratuito.

Paula
Paula Aines Vieira Melo
1ª Oficial Substituta